

Secretaria Municipal de Saúde Processo Licitatório n°.0046/2017 Pregão Presencial n°.0029/2017

Forma de Julgamento: Menor preço por item, sob regime de entrega imediata.

Emissão em 30/05/2017

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n 006/2017, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n. 0046/2017, na Modalidade de Pregão Presencial n. 0029/2017, do tipo menor preço por item, sob o regime de entrega imediata, conforme dispõe a Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 047/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e legislação vigente e pertinente à matéria.
- 1.2. Os envelopes de n. 01 contendo as propostas de preços e de n. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, CEP 89663000, até o dia 13/06/2017, às 14:00hs, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia, horário e local.

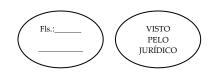
2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme relação do Anexo I deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007, ou de certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP, fora de qualquer envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento.
- 3.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da Sanção Administrativa prevista no item 15 deste Edital.





4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

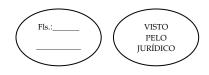
ENVELOPE Nº. 01 – "PROPOSTA COMERCIAL	ENVELOPE №. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"
Processo de licitação nº.0046/2017	Processo de licitação nº.0046/2017
Pregão presencial nº. 0029/2017	Pregão presencial nº. 0029/2017
Prefeitura Municipal de Ouro	Prefeitura Municipal de Ouro
Identificação da proponente	Identificação da proponente

- 4.2. Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue o Pregoeiro juntamente com os envelopes, (porém, fora de qualquer um dos envelopes), ficando arquivada no Processo Licitatório. A referida procuração ou credenciamento deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 4.3. Em sendo o representante da empresa sócio da mesma, deverá apresentar este, para se credenciar, os documentos pessoais (CPF e Identidade) e cópia do Contrato Social da empresa. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido.
- 4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.
- 4.6. A empresa que desejar usufruir os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, deverá apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, comprovando seu enquadramento, no momento do credenciamento.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa. **Além de impressa a proposta também deverá ser fornecida em meio eletrônico,** utilizando o sistema da IPM, seguindo rigorosamente as orientações do setor de licitações da Prefeitura de Ouro, conforme segue:
 - ✓ Para realizar a digitação da proposta eletrônica o participante deve acessar o endereço: https://ouro.atende.net, Ir na opção "Login" que está localizada à esquerda do usuário. Para





- registrar a proposta o participante deve logar no sistema.
- ✓ O participante que não possui acesso deve clicar na opção "Cadastrar-se", preencher as informações necessárias e seguir todas as etapas para realizar o cadastro. OBS: Na realização do cadastro deve se marcar a opção de finalidade "Serviços do Portal do Cidadão", dessa forma, assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail.
- ✓ Após logar no sistema, deve ser localizado o serviço "ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO" que estará disponível no link "Fornecedor". Depois de localizado o serviço, deve-se clicar na opção "acessar on-line". Assim que clicar, aparecerão todas as licitações disponíveis para a digitação das propostas. O participante deverá localizar a licitação desejada, clicar na ação "ADICIONA PROPOSTA", e registrar a sua proposta de preços, incluindo a MARCA.
- ✓ Após a digitação de todas as informações, deve-se CONFIRMAR a proposta. Assim que confirmada será gerado documento da proposta o qual deverá OBRIGATÓRIAMENTE ser impresso, assinado e entregue dentro do envelope de proposta.

O documento gerado é de extrema importância, pois na impressão da proposta é gerado o Número do Protocolo e a Senha do Protocolo, os quais serão utilizados pelo Pregoeiro na abertura da licitação para a importação da proposta digitada pelo participante.

- b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*, constando <u>a marca</u> que está sendo cotado, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente <u>duas casas decimais após a vírgula</u> nos valores unitários e <u>duas casas decimais após a vírgula</u> nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.
- d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
- 5.2. **Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 5.3.O Pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

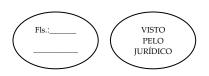
06. HABILITAÇÃO

No envelope n. 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou





- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Caso qualquer um dos documentos exigidos no **item 6.1** que já tenha sido apresentadonomomento do credenciamento conforme item 4.2, não haverá necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de nº 02 Documentação.

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

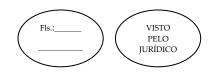
6.3. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja, do ano de **2016**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial;ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:



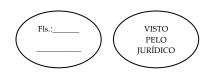


- 3) Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- **4)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 5) Através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, podendo apresentar o Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial do Estado Federativo de origem ou o recibo de entrega. Sem este, a empresa será inabilitada do certame licitatório.
- **6.4.** Os licitantes deverão apresentar <u>declaração</u>, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- **6.4.1. Declara** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomouconhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.
- **6.4.2. Declara** inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (conforme modelo Anexo V deste Edital).
- **6.4.3. Declara** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo VI deste Edital).
- **6.4.4. Declara** que não possui em seu quadro de pessoal o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos (modelo sugerido no Anexo VII).
- **Obs.:** Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Ouro SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- -O Pregoeiro e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.
- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

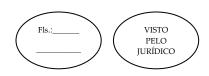
7.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes.**





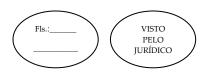
- 7.1.1. Caso não seja apresentada a Declaração exigida no item 7.1 deste Edital, o Pregoeiro solicitará que o licitante o faça na etapa do credenciamento. Não o fazendo, o Pregoeiro não receberá os envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 7.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e, que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Anexo I** do Edital.
- 7.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4. No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.7. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.7.1. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:





- 7.7.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.7.1, será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.7.1.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
- 7.7.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.7.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- 7.7.1.5. Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo II a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope n. **02 DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no <u>item 06</u> deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 7.10. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
- 7.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da <u>regularidade</u> <u>fiscal</u>, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).
- 7.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal</u> da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 147/2014).





- 7.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar n 147/2014, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.12. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 7.13. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

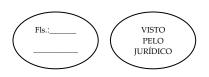
8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA

9.1. Os materiais/equipamentos/móveis deverão ser entregues instalados e/ou montados nos locais indicados pela Secretaria, no momento da assinatura do contrato.





9.2. O prazo para a entrega será em até 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento. Os locais para entrega serão na Unidade Básica de Saúde, na Rua N. Senhora dos Navegantes, no Bairro Parque e Jardim Ouro, Ouro/SC, e na Unidade Básica de Saúde, na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro de Ouro/SC.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento e aceite da Nota Fiscal Eletrônica pela secretaria responsável, que será emitida após cada remessa. O pagamento será realizado conforme o quantitativo entregue. A nota Fiscal eletrônica deverá conter todas as especificações do produto, objeto do edital, devidamente atestada pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, nomeada pela Portaria nº 404/2015, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, onde, deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE OURO

RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SANTA CATARINA

CNPJ: 82.777.228/0001-57

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017 do Município de Ouro.

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1013. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.00.00. (3386060). Aplicações Diretas - R\$ 46.334,11

4.4.90.00.00. (1386080). Aplicações Diretas - R\$ 1.163,43

4.4.90.00.00. (1386080). Aplicações Diretas - R\$ 19.874,91

4.4.90.00.00. (3020000). Aplicações Diretas - R\$ 10.407,55

Os recursos serão de origem Federal/FNS e do Município.

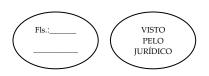
12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação e, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o fornecedor para a entrega dos produtos conforme Autorização de Fornecimento. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Ouro, Santa Catarina, emitirá a Autorização de Fornecimento para entrega dos produtos. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a entregar os produtos, no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.





- 13.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão por não cumprimento do mesmo.
- 13.3. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 13.4. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da entrega dos produtos.
- 13.5. A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da entrega dos produtos que serão feitos pela Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

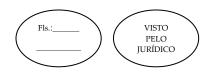
- 14.1. O Município ficará obrigado a:
- a) promover, através de sua representante, nomeada pela Portaria nº 008/2017, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- c) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

15. PENALIDADES

- 15.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
- a) Advertência:
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 15.2. Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PREGÃO



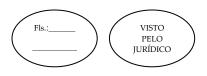


- 16.1. Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:
- a) Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Ouro SC., após constatado o atendimento das exigências deste edital, desde que não haja recurso;
- d) Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- e) Encaminhar a autoridade competente o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação.
- 16.2. À autoridade competente caberá:
- a) Decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro;
- b) Adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso, e;
- c) Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra os atos do Pregoeiro.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 17.2. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores a este respeito.
- 17.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 047/2005.
- 17.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 17.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I Relação de preços máximos admitidos por item
- Anexo II Modelo de carta de credenciamento
- Anexo III- Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação
- **Anexo IV** Modelo de proposta





Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Anexo VII - Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos.

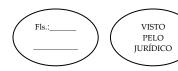
Anexo VIII - Minuta do Contrato.

- 17.7. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
- 17.8. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 17.9. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) anulação ou revogação do edital;
- b) alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.
- 17.10. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 17.11. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 17.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.
- 17.13. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3555-7000, e-mail <u>licitacoes@ouro.sc.gov.br</u>, o horário de atendimento é das 09h00min as 12h00min e das 14h00min até as 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

Ouro/SC, 30/05/2017.

Neri Luiz Miqueloto Prefeito Municipal Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica Dirceu Cesar de Andrade - OAB 8286 Portaria 005/2017



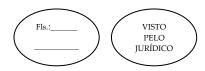


ANEXO I

RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

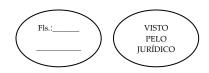
Item	Descrição do Equipamento	Qtid	Valor Máximo	Valor Máximo Total R\$
			Unitário R\$	Τοιαι Ινφ
1	DEA - Desfibrilador Externo Automático Deve possuir eletrodos que identificam e interpretam automaticamente o traçado do ECG da vítima e nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular, deverá aplicar o choque para reversão de parada cardíaca, mediante acionamento manual após recomendação do equipamento; Deve possuir comandos de voz em português par guiar o socorrista durante a RCP; Deve ser destinado para pacientes adultos e pediátricos, sendo a recomendação do choque feita por sinais sonoros; Deve ser capaz de analisar a presença do ritmo Fibrilação Ventricular (FV) e/ou Taquicardia Ventricular Sem Pulso e indicar RCP, caso o choque não seja aplicável; Deve executar auto-testes periódicos para garantir sua disponibilidade contínua, apresentando simbologia externa para fácil visualização de equipamento pronto para o uso; Deve realizar auto-testes na bateria e indicar visualmente o tempo de vida útil; Deve indicar quando a bateria e as pás adesivas devem ser trocadas; Deve possuir bateria de lítio não recarregável com autonomia mínima de 70 choques em energia máxima ou 120 minutos de monitorização contínua; Deve possuir alça para transporte e peso máximo de 3Kg com bateria e pás adesivas devidamente conectadas ao equipamento; Deve possuir onda bifásica exponencial truncada para choque com energia até 200J; Deve aplicar choque inicial de 150 J para uso em adultos e 50 J para uso em crianças; Deve utilizar as mesmas pás adesivas em pacientes adultos e pediátricos com ajuste automático de impedância ou não; Deve permitir ser configurado para sequência de 3 choques com energias escalonáveis de seleção pré-programada automática (150J, 200J); Deve possuir pás adesivas não polarizadas; Deve estar atualizado de acordo com protocolo da American Heart Association; Deve permitir futura transferência dos dados armazenados através de interface bluetooth, infravermelho ou USB; Deve possuir grau mínimo de proteção à entrada de pó e água: IP55.	1	7.000,00	7.000,00





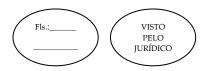
	Deve ser resistente a quedas de até 1 metro de altura sem alterar seu			
	funcionamento. Garantia Mínima de 03 (três) anos.			
	ACESSÓRIOS			
	01 bateria com capacidade para 70 choques; 01 par de pás descartáveis adulto/infantil;			
	01 manual do operador.			
	Cilindro de Gases Medicinais Material de confecção: alumínio;			
2	Capacidade: capacidade de 7 litros	1	900,00	900,00
	Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro;		,	
	Possuir suporte com rodízio.			
	Carro para Material de Limpeza			
3	Material de confecção: polipropileno. Possuir saco de vinil.	1	900,00	900,00
	Possuir balde espremedor			
	Arquivo			
	Material de confecção/ gavetas: aço/ de 4 gavetas			
4	Deslizamento da gaveta: trilho telescópico	1	540,00	540,00
	Para pastas suspensas Medidas: 460x460x1440mm, cor cinza.			
	Televisor			
	Tipo : led			
	Tamanho da tela: de 42" até 50"			
	Conversor digital integrado			
	Entrada : hdmi			
	Portas : usb • resolução Full HD (1920 x 1080)			
	• controle remoto (com pilhas)			
_	• voltagem 110-240V		2 000 00	2 000 00
5	• sintonia fina e busca automática por estações	1	2.000,00	2.000,00
	• sistema de áudio estéreo/SAP			
	• potência de áudio mínima de 18W RMS			
	• entrada HDMI (duas, no mínimo)			
	 entrada USB (duas, no mínimo) ângulo de visão mínimo de 170° 			
	• consumo de energia inferior a 195W			
	• cabos de energia incluídos			
	• garantia de 36 meses			
	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel			
	ASPIRADOR CIRÚRGICO			
	ASPIRADOR CIRURGICO			
	CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS:			
6	* Funcionamento com baixo nível e modo de operação	1	2.900,00	2.900,00
	contínuo/intermitente;			
	* Sistema de produção de vácuo acionado por diafragma ou pistão de alumínio;			
	* Registro agulha, de passo fino, para ajuste de vácuo,			
	proporcionando suave regulagem da sucção;			
	* Motor elétrico com ¼ ou 1/5 CV, com sistema interno de			





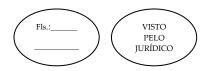
_		I		1
	exaustão forçada;			
	* Cabeçote aletado para maior dissipação de calor;			
	* Vacuômetro calibrado ate 30 pol Hg (760 mm Hg), grande e fácil			
	leitura;			
	* Ajuste de vácuo, entre 0 e 22 pol Hg;			
	* Fluxo de ar: 24 litros / min;			
	* Funcionamento totalmente isento de óleo;			
	* Carenagem plástica para proteção do motor de alta resistência,			
	com abertura para saída do sistema de exaustão forçada do ar;			
	* Alça de empunhadura na parte superior para locomoção;			
	* Extensão de 1,5m transparente e duas cânulas para aspiração;			
	* Jogo com 02 cânulas;			
	* 01 frasco coletor de secreção com tampa e válvula de segurança,			
	com capacidade para 5 litros, graduado e inquebrável;			
	* Tampa do frasco, facilmente desmontável para procedimentos de			
	limpeza, com sistema de vedação hermética e válvula limitadora de			
	segurança para frasco cheio;			
	* Cabo de alimentação flexível com plug de 3 vias (com pino de			
	aterramento);			
	* Bivolt;			
	* Interruptor acionado por pedal;			
	* Cinco rodízios giratórios de no mínimo 2" de diâmetro, sendo			
	dois com trava, permitindo fácil movimentação;			
	* Sistema de proteção, com rearme automático para super			
	aquecimento do motor e sobrecarga na rede elétrica.			
	Garantia mínima de 03 (três) anos.			
	Mesa Ginecológica			
	Mesa ginecológica simples, leito estofado dividido em 3 partes,			
	sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo.			
	Estrutura tubular em aço redondo, porta coxas estofado com altura			
	regulável e hastes cromadas. Acompanha gaveta para escoamento			
7	de líquidos.	1	1.700,00	1.700,00
	Pintura eletrostática a pó (Epóxi). Comprimento 1,85 x Largura		ŕ	ŕ
	0,50 x Altura 0,84m.			
	Dimensões fechadas: 1,10m comprimento x 0,68m largura x 0,90			
	altura do estofado.			
	Capacidade: até 100 kg			
	Bisturi Elétrico (até 165 W)			
	- POTÊNCIA: ATÉ 100 W			
	- FUNÇÃO BIPOLAR: POSSUI			
	- ALARMES: POSSUI			
	CARACTERÍSTICAS			
	Controle de Potência linear e independente para corte e			
	bipolar;			
8	Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso	1	7.400,00	7.400,00
	de rompimento do cabo da placa neutra e sobre-potência de			
	saída;			
	Saídas totalmente isoladas.			
	POTÊNCIA MONOPOLAR			
	Corte: 150W - Carga 300 Ohms			
	Blend 1: 100W - Carga 300 Ohms			
	Blend 2: 75W - Carga 300 Ohms			
Ì	- Dicha 2. 15 W - Carga 500 Offins	l		





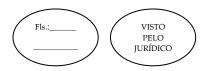
			1	
	Blend 3: 23W - Carga 300 Ohms POTÊNCIA BIPOLAR			
	• Corte: 70W - Carga 100 Ohms			
	Blend 1: 50W - Carga 100 Ohms			
	l = = = = = = = = = = = = = = = = = = =			
	Blend 2: 30W - Carga 100 Ohms			
	Blend 3: 20W - Carga 100 Ohms Cregón yog			
	ACESSÓRIOS			
	1 Pedal simples Ref. PS-100;			
	1 Caneta padrão de baixa Ref. CPB-100;			
	1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm) Ref. PN-100;			
	1 Cabo de placa neutra Ref. CPN-400;			
	1 Cabo de força (3m - 3 x 0,75mm);			
	1 Kit de Eletrodos de baixa - Ref. KEB-100:			
	1 Eletrodo tipo agulha (85mm) Ref. EA-85;			
	1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm) Ref. EA-66;			
	1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm) Ref. EAL-4.5;			
	1 Eletrodo tipo bola (\emptyset =2,1mm) Ref. EB-2.1;			
	1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm) Ref. EB-4.2;			
	1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm) Ref. EFR-67			
	1 Manual do usuário			
	1 Certificado de garantia			
	DIMENSÕES			
	• Altura: 14,4cm; Largura: 23,0cm; Profundidade: 23,5cm;			
	Peso: 3,5Kg			
	ALIMENTAÇÃO			
	• Rede Elétrica - 110/220 Volts (Automático) - 50/60 Hz			
	NORMAS			
	• NBR IEC 60601-1 e IEC 60601-1;			
	• NBR IEC 60601-1-2 e IEC 60601-1-2;			
	• NBR IEC 60601-1-2-2 e IEC 60601-1-2-2;			
	NBR IEC/CISPR-11			
	Garantia Mínima de 03 (três) anos.			
	Ar Condicionado			
	Capacidade = 12.000 btus			
	Tipo = split			
	Função = quente e frio			
	Voltagem 220 v, instalado pela assistência técnica e com controle			
9	remoto. Selo Procel Classe A, com compressor, Timer, filtro de	12	2.400,00	28.800,00
	proteção ativa, Direcionadores de Ar, saída regulável do Ar,			·
	controle de temperatura, Rodízios, material composição Plástico,			
	garantia de 3 anos, com certificado ART, instalado por empresa			
	com serviço autorizado pelo fabricante. Instalação inclusa na data			
	da entrega.			
	Computador (desktop-básico)			
	Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador			
	desktop com processador no mínimo intel core i5 ou AMD a10 ou			
	similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória			
10	RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04	3	3.400,00	10.200,00
	(quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior,			•
	operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter			
	arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões			
	estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org,			
L		I.	I.	





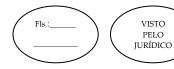
13	Escada com 2 degraus	2		
12	Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Computador portátil (notebook) com processador no mínimo intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; tela lcd de 14 widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits) licenciado; bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	1	3.500,00	3.500,00
11	No-break (para computador) Que esteja em linha de produção pelo fabricante; No-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses. Computador portátil (notebook)	2	900,00	1.800,00
	organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits) licenciado; fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.			





	compensado revestido por borracha antiderrapante. Acabamento da estrutura polido. Dimensões: 0,46 x 0,32 x 0,48 (L x A x P). 0,20m altura 1º degrau.			
14	Seladora (Seladora de Embalagens) Manual - pedal / grau cirúrgico Seladora com acionamento por pedal, para selagem de embalagens de papel grau cirúrgico e filme Bopp; Painel digital com controle de temperatura até 300°C. Controle eletrônico do tempo de selagem com alarme sonoro. Permite selar bobinas com até 35 cm de largura. Espessura de selagem de 13mm. Garantia mínima de 01 (um) ano.	2	1.100,00	2.200,00
15	Possuir jato de bicarbonato integrado. Modo de operação: Digital Caneta/transdutor do ultra-som autoclavável Dois reservatórios com uso independentes, sendo um para agua e outro para liquido irrigante. Bomba Peristáltica, ampla variação do fluxo de água ou do liquido irrigante proporcionando uma regulagem precisa, permite trabalhos sem refrigeração. Iluminação interna do reservatório bicarbonato, facilitando a visualização do volume bicarbonato. Transdutor do ultrassom piezoeletrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente. Exclusivo seletor automático do modo operação ultrassom/ jato. Ajuste no painel sensível e preciso de sua potencia e do fluxo de refrigeração. Alta frequência na ponta ativa, formando uma fina nevoa de água, sem que haja gotejamento, 5 níveis de potencia do ultrassom, pontas com vários modelos. Acompanham aparelho pontas T1,T2, T3. Acesso toda a linha tips. Jato de bicarbonato: peca de mão metálica, removível e autolavável, filtro de ar com drenagem automática, pedal de acionamento único. Garantia mínima de 01 (um) ano.	1	3.000,00	3.000,00
16	Mocho Banco giratório a gás com encosto, assento com espuma injetada de alta densidade, revestimento em corano lavável, base com 5 pés em nylon injetado com rodízios giratórios. Ajuste de altura através de sistema a gás. Altura regulável entre 50 e 60cm. Garantia mínima de 01 (um) ano.	1	530,00	530,00
17	Mesa de Escritório Composição= simples Divisões= 02 Material de confecção= madeira/ mdp/ mdf/ similar	1	400,00	400,00
18	Mesa Auxiliar Mesa auxiliar 0,40x0,40x0,80m altura, estrutura tubular em aço inox redondo, tampo e prateleira em chapa de aço inox. Pés com rodízios giratórios de 2". Acabamento polido.	1	600,00	600,00
19	Compressor Odontológico CAPACIDADE RESERVATÓRIO 601 / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A ISENTO DE ÓLEO, com tratamento interno e externo antioxidante. Aberturas laterais para futuras inspeções. Baixo nível de ruído: 60Db a um metro distancia. Pressostato com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança. Dispositivo de alivio do excesso de pressão, rele térmico. Dois manômetros, filtro de ar com	1	1.900,00	1.900,00

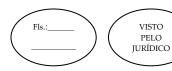




	drenagem automática. Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso Ventoinha de refrigeração, Filtro de aspiração, mangueira do motor metálica e flexível, válvula de alivio (solenóide). Garantia mínima de 01 (um) ano.			
20	Balde a PedalMaterial de confecção em polipropileno. Capacidade:de 30L até 49L.	1	120,00	120,00
21	CadeiraMaterial de confecção: aço/ferro pintado.Sem Braço, sem rodíziose sem Regulagem de altura. Assento/encosto em polipropileno.	1	90,00	90,00
22	Armário Dimensões / prateleiras: altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm / 4 Material confecção: aço Capacidade por prateleira: 50kg.	1	700,00	700,00
				77.780,00

Valor Máximo total de R\$ 77.780,00 (Setenta e sete mil, setecentos e oitenta reais).



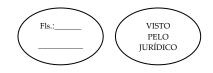


ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF sob n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ouro, na modalidade Pregão Presencial nº 0029/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais, recorrer e pratica todos os demais atos inerentes ao certame.
, em de 2017.
Carimbo e Assinatura do Credenciante





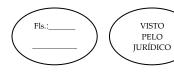
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 0029/2017 do Município de Ouro/SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.
, em de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal





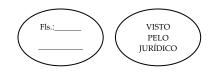
ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome	da Empresa:					
CNPJ:						
Ender	eço:					
	entamos nossa proposta pa o Presencial nº 0029/2017,					
Item	Especificação Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	ValorTotal
1						
Obs: Nencarg com tra Declara VALIDA limite p	otal da proposta (por extensivo preço cotado já estão os sociais, obrigações tralansportes e deslocamentos amos que os itens ofertado ADE DA PROPOSTA COMPARA a entrega dos enveloped DE ENTREGA:	incluídas e balhistas, pr e outras qua s atendem a MERCIAL: _ es).	ventuais vantagevidenciárias, faisquer que incidenciárias	gens e/ou iscais e d dam sobre ificações (no míni	u abatimentos, in comerciais, assim e a contratação. descritas no edita mo, 60 - sessent	como despesas
DATA:	/	(0)	omonne kem 9	do edital).		
NOME	E ASSINATURA DO REPI	RESENTANT	 ΓΕ Ε CARIMBO	DA EMPI	RESA	

Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro - Ouro/SC



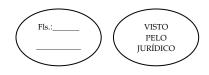


ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME	DA	EMPRESA) _				1	CNPJ	J N
			, –	,	sediada		 _(endereç	•	mpleto
		impeditivos e declarar occ	•		habilitação	as penas presente		•	
Local e da	ta								
(a) Nome e ni	úmero c	da identidade	do dec	laran	te				



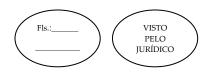


ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)				
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().				
data	-			
Representante Legal	-			
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acir	na)			



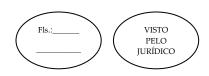


ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

(Nome da Empresa), CNPJ N sediada na Município, CEP, por seu repr ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 0029/2 pessoal o Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os Ouro, tanto no poder legislativo quanto no poder execuda Lei Orgânica do Município de Ouro).	esentante legal abaixo 017, DECLARA, que nã servidores Públicos na .	assinado, em cumprimento lo possui em seu quadro de Administração Municipal de
Local e data	-	
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa	-	





ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. 000/2017

		QUE ENTRE SI CELEBRA DO POR OBJETO		RO E A
Lacerda, nº. 1209, Ce representado pelo Se denominado CONTRA representada, presente contrato em	RO/SC, pessoa jurídica dentro, Ouro, Santa Catari enhor Neri Luiz Miqueloto TANTE, e a empresa CPF n, dora decorrência do Processo tua às seguintes cláusulas	na, inscrito no CNPJ nº., Prefeito Municipal, CP , CNPJ n, est vante denominada CON Licitatório n. 0046/2017	82.777.228/0001-57, ne F n. 340.893.819-91, do abelecida na, ne TRATADA, resolvem cel	este ato ravante este ato ebrar o

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme relação da Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DE PRAZO E VIGÊNCIA

- 3.1. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, o contratado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega dos produtos na Unidade Básica de Saúde, na Rua N. Senhora dos Navegantes, no Bairro Parque e Jardim Ouro, Ouro/SC, e na Unidade Básica de Saúde, na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro de Ouro/SC.
- 3.2. Da vigência O contrato terá vigência até 31.12.2017 para os itens sem garantia, ou com vigência até 12 meses ou 36 meses conforme descrito nos itens.

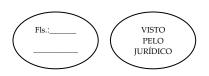
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA fornecerá os produtos, de acordo com a solicitação de fornecimento efetuada pelo CONTRATANTE, observando-se os limites de quantidades e preços a seguir estipulados, conforme cotação no Processo Licitatório n 0046/2017.

Item	Descrição do Item	Marca	Qtidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01						

4.2. O valor total do contrato é de R\$	·		
Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta)	dias consecutivos após o	recebimento da	nota fiscal
eletrônica devidamente aceita nela Secretaria			





4.3. A nota fiscal eletrônica deverá conter todas as especificações dos produtos, objeto do contrato, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO, RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO/SC, CNPJ – 82.777.228/0001-57.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

6.1. Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017 do Município:
- 0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 1013. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS
- 4.4.90.00.00. (3386060). Aplicações Diretas
- 4.4.90.00.00. (1386080). Aplicações Diretas
- 4.4.90.00.00. (1386080). Aplicações Diretas
- 4.4.90.00.00. (3020000). Aplicações Diretas
- 7.2. Os recursos serão provenientes da esfera Federal e Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1.Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.1.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATATANTE

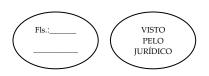
O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de sua representante a Sra. Maria Inês Nora, conforme Portaria n. 008/2017, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
- c) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

8.1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto de acordo com as especificações de cada item.
- b) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.





- c) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- d) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da entrega dos produtos.
- e) A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da entrega dos produtos que serão feitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de gualquer natureza à Contratada.
- 9.2. Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

10.1. A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

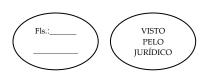
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- b) O Município a seu critério exercerá ampla e irrestrita e permanente fiscalização de todas as entregas dos produtos.
- c) A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante.





d) A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n. 0046/2017, modalidade de Pregão Presencial n. 0029/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 047/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAISE GERAIS

17.1. Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro – SC, aos /06/2017.

Neri Luiz Miquelotto Contratante

Testemunhas

Contratada

Alex Sandro Silva CPF: 023.978.779-02

Hermes Felis Pissolo CPF: 668.008.389-34

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica Dirceu Cesar de Andrade - OAB 8286 Portaria 005/2017